



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Saúde

Contagem, 04 de novembro de 2025.

DECISÃO DE ENCAMINHAMENTO

Considerando o caráter essencial da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde como órgão consultivo e de assessoramento em matéria jurídico-legal ao Secretário de Saúde, aos Subsecretários e aos demais Gestores da Secretaria;

Considerando que a Assessoria Jurídica exerce o primeiro controle de legalidade e juridicidade dos atos administrativos a serem praticados pelo Secretário de Saúde, Subsecretários e demais Gestores;

Considerando que a Assessoria Jurídica é o órgão responsável pela coordenação das atividades de natureza jurídica, conferindo celeridade e certeza jurídica nos procedimentos a serem adotados;

Considerando que a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde é o órgão que atua acauteladamente na análise dos processos de contratação, identificando e promovendo orientações legais para o saneamento de eventuais inconsistências junto às áreas técnicas pretendentes;

Considerando que é na Assessoria Jurídica em que estão lotados Advogados Públicos efetivos cuja competência, dentre outras, é a prestação de assessoria e consultoria jurídica;

Considerando que revogação do §único do artigo 55 da LC 247/2017 pela Lei Complementar n. 380/2025, ato superveniente ao julgamento de mérito pelo TJMG nos autos da ADI n. 0292294-262018.8.13.0000, torna sem efeito a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Saúde

Reclamação Constitucional n. 35175, que apenas caçou o acórdão do TJMG sem fazer mérito;

Considerando que o evento superveniente da revogação da LC 247/2017 pela LC 380/2025 restabelece na sua totalidade as atribuições de origem dos profissionais ocupantes dos cargos efetivos de Advogado Público;

DETERMINO o encaminhamento dos autos do **Processo Administrativo nº 334/2024, Prorrogação de prazo de execução – Termo de Fomento nº 001/2025**, para a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que se proceda à análise da pretensa contratação, emitindo, manifestação jurídico-legal acerca da sua possibilidade.

FABRICIO
HENRIQUE
DOS SANTOS
SIMOES

Assinado de forma
digital por FABRICIO
HENRIQUE DOS
SANTOS SIMOES
Dados: 2025.11.04
11:05:17 -03'00'

Fabrício Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde